



**MUNICÍPIO DA SERRA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 5.625, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022**

ALTERA A LEI Nº 5.198, DE 27 DE JULHO DE 2020,  
QUE INSTITUI O FUNDO MUNICIPAL DE  
CULTURA.

**O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 4º, Inciso II da Lei nº 5.198, de 27 de julho de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º.....  
II - *doações, auxílios e transferência de entidades nacionais, internacionais, governamentais e não governamentais, além de recursos financeiros dos Fundos Estadual e Nacional de Cultura;*  
.....” (NR)

Art. 2º O artigo 10 da Lei nº 5.198, de 27 de julho de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10. *Os recursos do Fundo serão aplicados mediante acordos, contratos, termos de compromisso, termo de fomento, convênios, premiação, ajustes, empréstimos ou financiamentos.*” (NR)

Art. 3º O art. 20 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 20. *A Secretaria Municipal de Turismo, Cultura Esporte e Lazer (SETUR) poderá selecionar, nos termos da legislação vigente, profissionais competentes para constituir uma comissão avaliadora com vistas à análise, julgamento e seleção dos projetos apresentados à SETUR.*

*Parágrafo único. A comissão avaliadora será constituída na forma do regulamento, por especialistas com notório saber técnico e artístico.*” (NR)

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal da Serra, aos 29 de setembro de 2022.

**ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL**  
Prefeito Municipal